



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO

MINUTA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020
PROCESSO nº 10062/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA
REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**



MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2020

ÍNDICE

1- PREÂMBULO.....	4
2- - OBJETO	4
3- - PRAZO DE FORNECIMENTO	5
4- - PREÇO ESTIMADO	5
5- - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	5
6- - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
7- - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.....	6
8- - REVISÃO DE PREÇOS	7
9- ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
10 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	10
11 - ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
12- MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
13- NEGOCIAÇÃO	13
14 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA	13
15 -- CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.....	14
16- HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	16
17- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.....	16
18- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	17
19- RECURSOS.....	17



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

PROCESSO N°: 10062/2020

RUBRICA: _____ FOLHA: _____

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18
21 - DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO AJUSTE	18
22 - RECEBIMENTO DO OBJETO.....	18
23 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	19
24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE	20
25 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL.....	22



PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2020

1. PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o Município de Nova Friburgo/RJ, sediado na Av. Alberto Braune, 224, Centro, Nova Friburgo, RJ, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO OFERTADO**, critério de julgamento **DESCONTO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e do Decreto Municipal 599 de 2020, bem como considerando as alterações promovidas no Sistema Comprasnet SIASG pelo Decreto Federal n° 10.024/2019.

Data da sessão: 23/10/2020

Horário: 10:00h (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras

UASG: **985867**

1.1. - ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital os seguintes Anexos:

I – Termo de Referência

II – Modelo de Proposta de Preços

III – Minuta de Contrato

2. - OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é Contratação de prestação de serviços de Leiloeiro oficial registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) para executar leilão de alienação de Bens Patrimoniais Móveis, Veículos e de sucata de veículos inservíveis de propriedade da Administração Direta e Indireta da Municipalidade guardados em depósito da Gerência de Patrimônio e demais Setores vinculados e/ou Bens Imóveis de propriedade da Municipalidade.

2.2- No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo / RJ

Avenida Alberto Braune, 225 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174



Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

3. - PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1- O prazo da prestação de serviço será de um (01) ano, conforme Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

3.2- O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

3.3- O leiloeiro deverá realizar o Leilão em data a ser estabelecida em decisão posterior à assinatura do contrato, a ser estabelecida pela CONTRATANTE, dentro das normas do edital.

4. - PREÇO ESTIMADO

4.1. O percentual máximo estimado para prestação de serviço será de 5% (cinco por cento) da comissão devida pelo Município, na forma do art. 24 do Decreto 21.981/1932 sobre o valor final das arrematações. Admitindo-se taxa zero para a referida comissão. E observadas as condições de despesa com publicidade do Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

5. - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças a informação da conta orçamentária adicional especial que receberá os créditos disponibilizados pelo licitante vencedor.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1- Somente poderão participar desta licitação os Leiloeiros Oficiais que preencham os seguintes requisitos:

6.1.1- Estejam legalmente estabelecidos e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente



comprovado mediante documento de inscrição na JUCERJA;

6.1.2- Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e no sítio www.gov.br/compras

6.1.3- Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

6.1.4- Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7. - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1 - Não poderão concorrer neste Pregão:

7.1.1- - Que não estejam enquadradas legalmente na JUCERJA.

7.1.2- - **suspensos temporariamente de participar de licitações e de contratar** com a **Administração Municipal** Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02;

7.1.3- - **Impedidos de participar da licitação**, nos termos do inciso IV, do art.87 da Lei Federal n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

7.1.4- Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº8.666/93.

7.1.4-1. - Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

7.2. - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações



aqui elencados.

8. - REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovadas.

9. ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet-SIASG, **suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os percentuais ofertados, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.

9.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);

9.5. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso



aos dados constantes dos sistemas.

9.6. Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do(s) produto(s) ofertado(s), o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) do(s) item(ns) para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de fornecimento do objeto, contado do recebimento da solicitação do TCE-RJ; o prazo de validade da proposta comercial.

9.7. No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

9.7.1 manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**

9.7.2 declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumprimenta plenamente os requisitos de habilitação** e que **sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;**

9.7.3 **declarar**, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

9.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.9 O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no Anexo III do edital de licitação, somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas à readequação de sua oferta final.



- 9.10 O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas.
- 9.11 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse do Município este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 9.12 Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta. Desse modo, antes de encerrada a fase de lances, as participantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à identificação da licitante.
- 9.13 Até a data e horário marcados para a abertura da sessão da licitação, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados, sendo que esta possibilidade automaticamente inviabilizada logo após findado este período.
- 9.14 Segundo o Decreto 21.981/32, a comissão paga a contratada é composta de duas taxas distintas:
- 9.14.1 Taxa de comissão de responsabilidade do COMITENTE (Administração Pública contratante, na figura do Município de Nova Friburgo), prevista no Caput do Art 24, cujo valor quando não é previamente estipulado, é regulado em 5% do valor do bem arrematado, mas que pode ser convencionado entre as partes, sendo este o objeto da presente licitação; e
- 9.14.2 Taxa de comissão de obrigação do COMPRADOR, que é FIXA em 5% do valor do bem arrematado, prevista no parágrafo único do Art 24.



9.15 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo valor unitário que representará o desconto variável de 0 a 100% sobre taxa de comissão do Comitente, estimada em 5%, valor de referência previsto no supramencionado decreto.

9.16 A comissão da contratada será calculada com a soma da taxa do comitente + a do comprador, conforme abaixo:

9.16.1 Comissão = {TAXA DO COMITENTE (Proposta vencedora, cujo valor máximo a ser pago será de 5%) + TAXA DO COMPRADOR (de responsabilidade do arrematante – fixa em 5%)}

Desconto ofertado no Pregão sob a Taxa de Comitente	Taxa de Comitente com o desconto ofertado no Pregão	+ Taxa de Comissão do Comprador. Parágrafo único, Art 24, Decreto n° 21.981/32	= Total de Comissão a que o Leiloeiro fará jus
0%	5%	5%	10%
1%	4,95%	5%	9,95%
5%	4,75%	5%	9,50%
25%	3,75%	5%	8,75%
50%	2,50%	5%	7,25%
75%	1,25%	5%	6,25%
100%	0%	5%	5%
	Obs: Responsável pelo pagamento será a PMNF	Obs: Responsável pelo pagamento será o arrematante	

9.17 Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, vinculam a contratada.

10 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1- A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital,



no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

10.2- A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

10.3- Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. - ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1- Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III deste edital.

11.2- O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

11.3- A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

11.4- Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.5- Como critério de julgamento das propostas, será adotado o de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL.

11.6- Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os percentuais unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II deste edital.

12- MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1-Será adotado neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.



- 12.2- Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 12.3- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.4- Encerrado o prazo previsto no item 12.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.4.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.5- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.5-1. Não havendo lance final classificado nas formas estabelecidas nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.6- Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 12.7- Para fins da apresentação dos lances durante a sessão pública da licitação, o valor a ser considerado é o menor preço por item.
- 12.8- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances



de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.9- As licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

12.9.1 As licitantes poderão, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

12.10- Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

12.11- Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.12- Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

12.13- Ao final da etapa competitiva, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no § 2º do art.3º da Lei Federal nº8.666/93.

12.13-1. Permanecendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13-NEGOCIAÇÃO

13.1- Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, por item, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

13.2- A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA



- 14.1- O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.
- 14.2- A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo de 2 (duas) horas, contados do encerramento da solicitação do pregoeiro.
- 14.3- Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescidos dos respectivos encargos.
- 14.4- O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Nova Friburgo para orientar sua decisão.
- 14.5.- Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 14.6- Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada a classificada.
- 14.7- Conhecida a ordem classificatória, serão verificados eventuais descumprimentos das vedações de participação da licitação, mediante consulta nos seguintes cadastros:
- 14.7.1- SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- 14.7.2- Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- 14.7.3- As consultas realizar-se-ão em nome do licitante, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

15 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 15.1- A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, com base



nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

15.2- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados nos termos do disposto no item 10 deste edital.

15.3- Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro.

15.4- Somente os documentos e anexos exigidos, mediante juízo e solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

15.5- A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.6- Realizada a habilitação, serão verificados eventuais descumprimentos das vedações de participação da licitação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

15.6.1- SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

15.6.2- Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

15.6.3- As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



16- HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1- Prova de Matrícula na JUCERJA, feita através de certidão ou documento equivalente que habilite o licitante a exercer a função de leiloeiro oficial.

17- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

17.1- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

17.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

17.3-Prova De Regularidade Com A Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212, de 1991;

17.4-prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

17.5- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

17.6-Prova De Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal –CEF.

17.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

18- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta licitação.

19- RECURSOS

19.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro no Sistema Comprasnet SIASG, motivadamente manifestar, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

19.2 Será concedido o prazo de 3 (três) dia úteis, para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

19.3-A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

19.4-Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

19.5-Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado.

19.6- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.7- Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.



19.8- Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação de sua decisão motivada.

19.9- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Ordenador adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

20- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Os licitantes ficam sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 em especial, às previstas nos Arts. 86, 87 e 88

21 - DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO AJUSTE

21.1. A licitante vencedora será convocada para a assinatura do Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.2. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.3. O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

21.4. Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

21.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

22. RECEBIMENTO DO OBJETO



- 22.1. - O recebimento provisório do serviço será efetuado pela Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana.
- 22.2. No prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do Art. 73, Inciso II, Alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.3. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de execução do serviço, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
- 22.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito à contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.
- 22.5. O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela secretaria Ordenante, nos termos do artigo 73, inciso II, alínea *b*, da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, bem como da entrega do(s) termo(s) de garantia e manual(ais) do usuário e assistência técnica, quando necessário.
- 22.6. O aceite/aprovação dos serviços pelo Município não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento da Taxa de Comitente (objeto dessa licitação), a que se refere o caput do



art. 24 do Decreto nº 21.981/32, será efetuada por dedução dos valores arrecadados com o leilão, conforme apresentado no Item 11.5. do Termo de Referência, anexo ao presente Edital, como por exemplo:

23.1.1. Valor do bem arrematado: R\$ 10.000,00

23.1.2. Taxa de comissão do comprador- de responsabilidade do arrematante(sempre fixa em 5%): R\$ 500,00

23.1.3. Taxa de comissão do Comitente (variável e tema deste certame. Exemplo de 1%): R\$ 100,00

23.1.4. Logo, o valor que o arrematante deveria pagar ao Leiloeiro seria de R\$ 500,00 e) O valor que o leiloeiro deveria repassar a Administração Pública, por meio de GRU deveria ser de R\$ 10.000,00 - R\$ 100,00 (exemplo de taxa do comitente de 1%) = R\$ 9.900,00

23.2. Quanto ao pagamento da Taxa do Comprador (que não é objeto dessa licitação), a que alude o parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981/32, deverá ser paga pelos arrematantes, eximindo O Município de Nova Friburgo, desde já, por eventual inadimplemento.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

24.1.1. Lavrar as notas, recibos ou atos de arrematação para cada comprador.

24.1.2. Elaborar a matriz do catálogo oficial do leilão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da realização do leilão.

24.1.3. Afixar no lote fichas ou faixas de identificação para facilitar a localização e o exame por parte dos interessados.

24.1.4. Atendimento em seu escritório, pessoalmente, por telefone, fax ou e-mail, para maiores esclarecimentos sobre o Leilão.

24.1.5. Vender os bens a quem maior lance oferecer igual ou superior à avaliação.

24.1.6. Exigir, no ato da arrematação, da parte do arrematante-comprador as informações necessárias à emissão da respectiva Nota Fiscal, não sendo aceita, em nenhuma hipótese, a troca de nome do arrematante-comprador.



24.1.7. Exigir que no ato da venda, o arrematante-comprador pague ao leiloeiro, em dinheiro ou cheque, a título de caução, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do total arrematado, quando o pagamento ocorrer na forma de depósito/transferência.

4.1.8. Cobrar do arrematante/comprador, no ato da venda, a Comissão definida e o ICMS correspondente.

24.1.9. Emitir termos de arrematação e quitação para retirada dos veículos arrematados da área de alienação, após a integralização total do pagamento, conforme estabelecido anteriormente.

24.1.10. Fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirada dos veículos da área de alienação, contados a partir da data da realização do efetivo pagamento. Após o prazo estipulado, serão cobradas diárias por permanência na área de alienação.

24.1.11. Para os trabalhos de realização do leilão, contar com equipe própria no dia do evento, assim como trazer seu próprio equipamento.

24.1.12. Receber dos compradores, no ato do leilão, as importâncias correspondentes ao valor de arremate, fornecendo aos arrematantes a devida quitação dos pagamentos efetuados.

24.2. Caberá à Comitente:

24.2.1. Auxiliar na regularização dos documentos dos veículos a serem leiloados, junto ao DETRAN.

24.2.2. Permitir a livre visitação e vistoria dos bens pelo público interessado, nos dias estabelecidos em edital.

24.2.3. Emitir a documentação necessária para transferir os bens aos arrematantes, quando isto necessário for. Em especial, a documentação de transferência de propriedade de veículos, taxas, multas e outros encargos assumidos até a data de realização do leilão.

24.2.4. Uma vez assinado o contrato, não retirar algum bem sem prévia anuência do leiloeiro.

24.2.5. Acompanhar os trabalhos complementares do leiloeiro quando da realização do leilão, bem como nas datas antecedentes ao evento, no local de sua realização, conforme



necessidade.

25. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

25.1. Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao pregoeiro no endereço licitacaopmnf@yahoo.com.br / licitacao@pmnf.rj.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública.

25.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

25.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e a decisão, que será proferida até o dia útil anterior à data de abertura do certame.

25.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas concomitantemente nos endereços eletrônicos <https://novafriburgo.rj.gov.br/licitacao> e www.gov.br/compras, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

25.5. É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

25.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção



dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

25.7. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

25.8. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.10. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos www.novafriburgo.rj.gov.br ou www.gov.br/compras.

25.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

25.12. O Município de Nova Friburgo e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 14 de setembro de 2020.